

第29/2003號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部份的附件合同所載規定及條件，批准將一幅以租賃制度批出，位於澳門半島沙梨頭灣，無門牌號碼，面積248平方米的土地的批給所衍生的權利以有償方式轉讓予吳偉明。該批給受一九九一年六月二十一日在前財政司簽訂的公證契約規範。

二、本批示即時生效。

二零零三年四月十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第508.2號案卷及
土地委員會第22/2002號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Limitada；及

丙方——吳偉明。

鑑於：

一、根據公布於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》的第131/SATOP/90號批示，透過於一九九一年六月二十一日訂立，並載於財政局第284冊第23至29頁的公證契約規範一幅位於澳門半島罈些喇提督大馬路，總面積858平方米，其上建有11及13號樓宇，以租賃制度批予Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Limitada的土地的修改批給合同。

二、在該次修改中，將一幅面積220平方米的地塊歸還作澳門特別行政區的公產，因此，上述已批給的土地現由兩幅面積分別為390平方米及248平方米的非毗鄰地塊組成。

三、根據上述合同第三條款，面積為390平方米的地塊被利用作興建一幢七層高，屬分層所有權制度的商住樓宇，而面積為248

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 153.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa, a favor de Ng Wai Meng, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 248 m², situado na península de Macau, na Enseada de Patane, sem número, titulada por escritura outorgada em 21 de Junho de 1991 na Direcção dos Serviços de Finanças.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Abril de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 508.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 22/2002 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Limitada, como segundo outorgante; e

Ng Wai Meng, como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 131/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, por escritura outorgada em 21 de Junho de 1991, lavrada de fls. 23 a 29 do livro n.º 284 da Direcção dos Serviços de Finanças, foi titulado a favor da «Empresa de Fomento e Investimento Kong Cheong (Macau), Limitada», o contrato de revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 858 m², situado na península de Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 11 e 13.

2. No âmbito dessa revisão, reverteu ao domínio público da Região Administrativa Especial de Macau uma parcela com a área de 220 m², passando o terreno concedido a ser constituído por duas parcelas não contíguas, com as áreas de 390 m² e 248 m².

3. De acordo com a cláusula terceira do sobredito contrato, a parcela com a área de 390 m² seria aproveitada com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo sete pisos, afectado às finalidades comercial e habi-

平方米的地塊則按照適用於該區的都市規劃條例及經雙方適當協議的條件進行利用。

四、面積為390平方米的地塊的利用已完成，其上的樓宇亦已於一九九一年十一月十三日獲發給使用准照，而面積為248平方米的地塊仍未重新進行任何利用。

五、承批人欲轉讓該幅面積為248平方米的地塊的批給所衍生的權利，因此透過二零零二年十月十一日向土地工務運輸局遞交的申請書，吳偉明，未婚，成年，居於澳門得勝馬路8至10號，二字樓E，由其及以承批人的受權人身份申請以其名義替換程序內的當事人，並請求發出附有適用於該土地的都市規劃條例的正式街道準線圖，以便遞交有關的初步研究。

六、基於沒有跡象顯示該申請具有投機性，根據一九九一年六月二十一日的合同第九條款之規定，土地工務運輸局認為符合批准轉讓該批給所衍生的權利之條件，但須繳付相當於由一九九九年一月一日起計租賃續期的特別稅捐。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零三年一月十六日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零三年一月二十三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零三年一月二十二日的贊同意見書上。

九、該幅面積為248平方米的地塊標示於物業登記局B128冊第37頁背頁第22 090號及以出讓公司的名義登錄於F40冊第48頁背頁第28 775號。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將有關批准轉讓的合同條件通知出讓人及承讓人，雙方透過二零零三年三月五日的聲明書，明確表示接納有關條件。

十一、根據存檔於土地委員會案卷內經認證之影印本，有關的特別稅捐已透過澳門財稅廳收納處於二零零三年三月七日發出的第2003-06-902243-6號非經常性收入憑單，於二零零三年三月十一日在該處繳付。

第一條

透過本合同，甲方批准乙方按照受一九九一年六月二十一日的在前財政司簽訂的公證契約規範的修改批給合同中訂定的條件，將一幅以租賃制度批出，位於澳門半島沙梨頭灣，無門牌號碼，

tacional, e a parcela com 248 m² seria aproveitada, dentro dos condicionamentos urbanísticos aplicáveis à zona, nas condições que viessem oportunamente a ser acordadas pelas partes.

4. O aproveitamento previsto para a parcela com 390 m² foi executado, tendo a licença de utilização do edifício sido emitida em 13 de Novembro de 1991, permanecendo a parcela com 248 m² sem qualquer reaproveitamento.

5. Pretendendo a concessionária transmitir os direitos resultantes da concessão desta última parcela de terreno, por requerimento apresentado à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 11 de Outubro de 2002, Ng Wai Meng, solteiro, maior, residente em Macau, na Estrada da Vitória, n.ºs 8 a 10, 2.º andar «E», por si e na qualidade de procurador da concessionária, solicitou a substituição a seu favor da parte no processo de concessão e a emissão de uma planta de alinhamento oficial com os condicionantes urbanísticos aplicáveis ao terreno, de forma a permitir a apresentação do respectivo estudo prévio.

6. Em face da inexistência de razões que indicem ter o pedido sido formulado com fins especulativos, a DSSOPT considerou estarem reunidas as condições para ser concedida, ao abrigo do estipulado na cláusula nona do contrato de 21 de Junho de 1991, a autorização para a transmissão dos direitos emergentes da concessão, devendo ser paga a contribuição especial correspondente à renovação do prazo do arrendamento, a contar de 1 de Janeiro de 1999.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 16 de Janeiro de 2003, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.º o Chefe do Executivo, de 23 de Janeiro de 2003, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Janeiro de 2003.

9. O terreno em apreço, com a área de 248 m², encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 090 a fls. 37v. do livro B128 e inscrito a favor da sociedade transmitente sob o n.º 28 775 a fls. 48v. do livro F40.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de autorização de transmissão foram notificadas ao transmitente e transmissário, e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 5 de Março de 2003.

11. A contribuição especial foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 11 de Março de 2003, através da guia de receita eventual n.º 2003-06-902243-6, emitida por essa Repartição, em 7 de Março de 2003, conforme fotocópia autenticada arquivada no processo da Comissão de Terras.

Artigo primeiro

Pelo presente contrato o primeiro outorgante autoriza a transmissão, do segundo outorgante para o terceiro outorgante, dos direitos resultantes da concessão por arrendamento do terreno descrito na CRP sob o n.º 22 090, situado na península de Macau, na Enseada de Patane, sem número, com a área de 248 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados), nas condições

面積248（貳佰肆拾捌）平方米，標示於物業登記局第22090號的土地批給所衍生的權利轉讓予丙方。

第二條

於一九四九年一月一日簽署的首次批給合同公證契約內訂定的租賃期限由一九九九年一月一日起續期十（拾）年。

第三條

根據八月二日第219/93/M號訓令，丙方須就第二條訂定的租賃批給期限續期十年，向甲方繳付金額為\$19,840.00（澳門幣壹萬玖仟捌佰肆拾元）的特別稅捐，甲方已收妥有關金額，並向丙方發出相應的清訖證明書。

第四條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第 30/2003 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，並連同第 15/2000 號行政命令第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予郵政局局長羅庇士工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 Arthur Andersen & Co. 及 Pricewaterhouse Coopers Limited 就讓與向設立公開鑰匙基礎設施 / 電子核證機關提供技術顧問服務的合同地位簽訂合同。

二零零三年四月十一日

運輸工務司司長 歐文龍

第 32/2003 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion（賈利安）工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行

estipuladas no contrato de revisão da concessão, titulado, a favor do segundo outorgante, por escritura de 21 de Junho de 1991 da Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo segundo

O prazo do arrendamento fixado na escritura do contrato de concessão inicial, celebrada em 1 de Janeiro de 1949, é renovado por mais 10 (dez) anos contados a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Artigo terceiro

De acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, o terceiro outorgante paga, pela renovação por 10 anos do prazo da concessão por arrendamento, fixada no artigo segundo, uma contribuição especial no valor de \$ 19 840,00 (dezanove mil, oitocentas e quarenta patacas), que o primeiro outorgante já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 30/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Correios, engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de cessão da posição contratual entre a «Arthur Andersen & Co.» e a «PricewaterhouseCoopers Limited», na prestação de serviços de consultoria técnica sobre o estabelecimento de uma infra-estrutura de chave pública (ICP)/Autoridade de Certificação (AC).

11 de Abril de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 32/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários